



Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROJETOS DE LEI 19-13862/2025

Abertura: **04 de setembro de 2025 (quinta-feira) às 15:26:39 hs**
Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**
Unidade: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Súmula/Objeto:

Abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 97.682,25 (noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	04/09/2025 16:24:40	04/09/2025 16:25:16
2	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA	05/09/2025 08:58:08	05/09/2025 09:18:07

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 13862	04/09/2025	1	2	3410821
2	Comunicação Interna 853	04/09/2025	4	3	3409196
3	Anexo SALDO FICHAS	04/09/2025	4	7	3409996
4	Parecer Técnico 338	04/09/2025	3	11	3410859
5	Despacho Integrado 1	04/09/2025	1	14	3411146
6	Projeto de Lei 4433	04/09/2025	4	15	3411171
7	Memória de Cálculo 4433	04/09/2025	1	19	3411230
8	Mensagem 2235	04/09/2025	1	20	3411269
9	Despacho Integrado 2	05/09/2025	1	21	3412181



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO 19-13862/2025

No dia 04 de setembro de 2025 às 15:26 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 19-13862/2025 o presente processo, através de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, referente a ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL (3789) com a finalidade de:

Abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 97.682,25 (noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Carlos Henrique Oliveira da Silva
Assessor de Expediente de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 04/09/2025 às 16:23, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3410821** e o código verificador **E6607883**.

Referência: [Processo nº 19-13862/2025](#).

Docto ID: 3410821 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PLANEJ SEMUSA

Comunicação Interna nº 853/2025

JARU/RO, 04 de setembro de 2025.

De: SEMUSA - PLANEJAMENTO

Para: DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO

Assunto: **Solicita-se autorização para Abertura De Crédito Adicional Suplementar Proveniente De Anulação De Dotação Orçamentária.**

Prezados,

Solicita-se autorização para Abertura De Crédito Adicional Suplementar Proveniente De Anulação De Dotação Orçamentária no valor de R\$ 97.682,25 (noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Considerando que o recurso será destinado ao custeio de despesas com a folha de pagamento, em vencimentos e vantagens fixas, dos profissionais da Vigilância Epidemiológica e Sanitária, ressalta-se que tais profissionais exercem papel fundamental na execução das ações de prevenção, monitoramento, controle e resposta às situações de risco à saúde coletiva.

Destaca-se que a manutenção desses trabalhadores é parte essencial para assegurar o pleno funcionamento dos serviços especializados prestados pela unidade, contribuindo para a detecção precoce de agravos, a adoção de medidas de contenção e a proteção da população contra surtos, epidemias e riscos sanitários.

Assim, a presente solicitação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade das ações de vigilância em saúde, preservando a segurança sanitária e epidemiológica da comunidade. Além disso, busca-se otimizar a utilização dos recursos, assegurando sua aplicação dentro das normas legais e regulamentares, sempre com foco na proteção da saúde da população e na efetividade das políticas públicas de saúde.

Considerando o disposto nos arts. 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Art. 40 - São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41 - Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. Os provenientes de excesso de arrecadação;

III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Isto posto, solicitamos providências para adoção dos procedimentos orçamentários necessários para atendimento da demanda acima expressa, conforme dotação abaixo descrita:

ANULAÇÃO (-) R\$ 97.682,25

02 - Poder Executivo

02.11 - Secretaria Municipal de Saúde

02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.304.0001.2066.0000 - Manutenção Das Atividades Do Setor De Vigilância Sanitária E Zoonose

3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 17.682,95

F.R.: 0.2.600

2 Recursos do Exercício Anterior

Ficha: 747

02 - Poder Executivo

02.11 - Secretaria Municipal de Saúde

02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.305.0001.2065.0000 - Campanhas De Vacinação

3.3.90.30 - Material De Consumo R\$ 10.000,00

F.R.: 0.1.600

1 Recursos do Exercício Corrente

Ficha: 616

02 - Poder Executivo
 02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
 02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
 10.305.0001.2004.0000 - Vigilância Em Saúde
 3.3.90.30 - Material De Consumo R\$ 70.000,00
 F.R.: 0.1.600
 1 Recursos do Exercício Corrente
 Ficha: 604

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 97.682,25

02 - Poder Executivo
 02.11- Secretaria Municipal de Saúde
 02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
 10.305.0001.2048.0000 - Assegurar a Remuneração De Pessoal Ativo E Encargos Sociais
 3.1.90.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 80.000,00
 F.R.: 0.1.600
 1 Recursos do Exercício Corrente
 Ficha: 914

02 - Poder Executivo
 02.11- Secretaria Municipal de Saúde
 02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
 10.304.0001.2048.0000 - Assegurar a Remuneração De Pessoal Ativo E Encargos Sociais
 3.1.90.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 17.682,25
 F.R.: 0.2.600
 2 Recursos do Exercício Anterior
 Ficha: XXXXX

ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P.A	ELEMENTO DE DESPESA	F.R	F.R DETALHE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2066	3.3.90.39	2.600	0	010.244	R\$ 17.682,25	-
0001.2065	3.3.90.30	1.600	0	010.243	R\$ 10.000,00	-
0001.2004	3.3.90.30	1.600	0	010.243	R\$ 70.000,00	
0001.2048	3.1.90.11	2.600	0	010.244	-	R\$ 17.682,25
0001.2048	3.1.90.11	1.600	0	010.242	-	R\$ 80.000,00

JAINÉ CORDEIRO BARBOZA
Secretária Municipal de Saúde

Elaborado por: VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE
 ASSESSOR (A) EXPEDIENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE, ASSESSOR (A) EXPEDIENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, em 04/09/2025 às 10:56, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JAINE CORDEIRO BARBOZA, Secretário (a) Municipal**, em 04/09/2025 às 14:08, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3409196** e o código verificador **02EE22D4**.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Anexo SALDO FICHAS		04/09/2025	3409996

Referência: [Processo nº 19-13862/2025](#).

Docto ID: 3409196 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02
04279238/0001-59 Exercício: 2025

**LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA
SITUAÇÃO ATÉ 04/09/2025**

Entid.	C.Loc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
10				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
02				PODER EXECUTIVO				
02 11				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
021101				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10				Saúde				
10 305				Vigilância Epidemiológica				
10 305 0001				SAÚDE EFICIENTE				
10 305 0001 2004 0000				VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
604		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	215.676,92	0,00	0,00	215.676,92
	0.1.600	010.243		Vigilancia em Saude	123.174,10			92.502,82
					0,00			92.502,82
TOTAL ORÇAMENTARIO					215.676,92	0,00	0,00	215.676,92
					123.174,10			92.502,82
					0,00			92.502,82
TOTAL GERAL					215.676,92	0,00	0,00	215.676,92
					123.174,10			92.502,82
					0,00			92.502,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02
04279238/0001-59 Exercício: 2025

**LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA
SITUAÇÃO ATÉ 04/09/2025**

Entid.	C.Loc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
10				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
02				PODER EXECUTIVO				
02 11				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
021101				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10				Saúde				
10 305				Vigilância Epidemiológica				
10 305 0001				SAÚDE EFICIENTE				
10 305 0001 2065 0000				CAMPANHAS DE VACINAÇÃO				
616		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
	0.1.600	010.243		Vigilancia em Saude	0,00			14.000,00
					0,00			14.000,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
					0,00			14.000,00
					0,00			14.000,00
TOTAL GERAL					14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
					0,00			14.000,00
					0,00			14.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02

04279238/0001-59

Exercício: 2025

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 04/09/2025

Página 1

Entid.	C.Loc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
10				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
02				PODER EXECUTIVO				
02 11				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
021101				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10				Saúde				
10 304				Vigilância Sanitária				
10 304 0001				SAÚDE EFICIENTE				
10 304 0001 2066 0000				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE VIGILANCIA SANITARIA E ZOOBOSE				
747				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC/	0,00	40.307,45	0,00	40.307,45
	0.2.600			010.244 Vigilancia Sanitaria	22.625,20			17.682,25
TOTAL ORÇAMENTARIO					0,00	40.307,45	0,00	40.307,45
					22.625,20			17.682,25
					0,00			17.682,25
TOTAL GERAL					0,00	40.307,45	0,00	40.307,45
					22.625,20			17.682,25
					0,00			17.682,25





Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	SALDO FICHAS	04/09/2025

ID: 3409996	Processo	Documento
CRC: 77BBE30F		
Processo: 19-13862/2025		
Usuário: VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE		
Criação: 04/09/2025 10:58:46	Finalização: 04/09/2025 10:58:58	

MD5: **3EA0CC68FCDCEF49623E02701918A98B**
SHA256: **DAE09A2F5FBB963A79E4863073394C6CE1DD472B21C7C240ACAFFB83D761F9A0**

Súmula/Objeto:

Solicita-se autorização para Abertura De Crédito Adicional Suplementar Proveniente De Anulação De Dotação Orçamentária, no valor de 97.682,25

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	04/09/2025 10:58:46
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	04/09/2025 10:58:46
-------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 853	04/09/2025	3409196
-------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3409996 e o CRC 77BBE30F.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PARECER

PROCESSO: 13862/2025

ASSUNTO: Abertura de crédito adicional suplementar

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 97.682,25 (noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde para fins que especifica".

RELATÓRIO

Trata-se de pedido encaminhado via e-proc, através do (ID 3409196), para emissão de parecer técnico.

A presente solicita a abertura de crédito adicional suplementar na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Instruem o pedido, no que interessa, (i) Comunicação Interna; (ii) Memória de Cálculo; (iii) Disponibilidade Financeira.

Desta forma, vieram as documentações a este Departamento de Orçamento Público para análise e parecer quanto ao pedido.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Em se tratando de matéria orçamentária a iniciativa é exclusiva do Poder Executivo:

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 93 Lei de iniciativa do Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

Art. 101 É de competência do Poder Executivo a iniciativa das Leis Orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio, ou de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem as despesas públicas.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 167 São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

...

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Os orçamentos públicos elaborados de forma técnica, não estão estanques na sua execução, seus ajustes poderão ocorrer, inclusive com recursos de outra esfera de governo.

A Lei Federal nº 4.320/64, dispõe das seguintes alternativas para abertura de crédito especial:

Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

A proposição prevê a autorização para a abertura de crédito adicional do tipo "suplementar", indicando a destinação dos recursos e a fonte para custeio da despesa.

DA CONCLUSÃO

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através da Comunicação Interna 853 de 04/09/2025 (ID 3409196).

A abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, destina-se a reforço de dotação orçamentária para acobertar despesas com a folha de pagamento, em vencimentos e vantagens fixas, dos profissionais da Vigilância Epidemiológica e Sanitária.

Os recursos orçamentários, objeto deste crédito adicional suplementar, correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a Funcional Programática, 10.304.0001.2066.0000 - Manutenção Das Atividades Do Setor De Vigilância Sanitária E Zoonose, 10.305.0001.2065.0000 - Campanhas De Vacinação, 10.305.0001.2004.0000 - Vigilância Em Saúde.

Em conformidade com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 40, são créditos, as autorizações de despesas não computadas ou insuficiente dotadas na Lei de Orçamento.

A solicitação em análise atende a legislação pertinente, vem acompanhado de exposição justificativa comprovando os recursos para abertura do crédito suplementar.

Pelo exposto, este Departamento de Orçamento Público, é favorável pelo prosseguimento, uma vez que foram atendidos todos os pressupostos para a abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com as legislações pertinentes.

Jaru/RO, 04 de setembro de 2025

Francisco Soares Neto Segundo
Supervisor do Departamento de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 04/09/2025 às 16:23, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO, SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 04/09/2025 às 16:23, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3410859** e o código verificador **EEBA43DB**.

Referência: [Processo nº 19-13862/2025](#).

Docto ID: 3410859 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
19-13862/2025

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **04/09/2025 16:24:40**
Origem: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO (342)**
Destino: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminho os autos para providências quanto ao Projeto de Lei.

CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA
ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 04/09/2025 às 16:25, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3411146** e o código verificador **5EBF6545**.

Referência: [Processo nº 19-13862/2025](#).

Docto ID: 3411146 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 4.433, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 97.682,25 (noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 97.682,25

02 - Poder Executivo

02.11- Secretaria Municipal de Saúde

02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.305.0001.2048.0000 - Assegurar a Remuneração De Pessoal Ativo E Encargos Sociais

3.1.90.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 80.000,00

F.R.: 1.600

1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.11- Secretaria Municipal de Saúde

02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.304.0001.2048.0000 - Assegurar a Remuneração De Pessoal Ativo E Encargos Sociais

3.1.90.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 17.682,25

F.R.: 2.600

2 Recursos do Exercício Anterior

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.600 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 2.600 - Recursos do Exercício Anterior - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R\$ - 97.682,25

02 - Poder Executivo

02.11 - Secretaria Municipal de Saúde

02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.304.0001.2066.0000 - Manutenção Das Atividades Do Setor De Vigilância Sanitária E Zoonose

3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ - 17.682,95

F.R.: 2.600

2 Recursos do Exercício Anterior

02 - Poder Executivo

02.11 - Secretaria Municipal de Saúde

02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.305.0001.2065.0000 - Campanhas De Vacinação

3.3.90.30 - Material De Consumo R\$ - 10.000,00

F.R.: 1.600

1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.11 - Secretaria Municipal de Saúde

02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.305.0001.2004.0000 - Vigilância Em Saúde

3.3.90.30 - Material De Consumo R\$ - 70.000,00

F.R.: 1.600

1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei possui o objetivo de abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentaria, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através da Comunicação Interna 853 de 04/09/2025 (ID 3409196).

A abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, destina-se a reforço de dotação orçamentária para acobertar despesas com a folha de pagamento, em vencimentos e vantagens fixas, dos profissionais da Vigilância Epidemiológica e Sanitária.

Os recursos orçamentários, objeto deste crédito adicional suplementar, correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a Funcional Programática, 10.304.0001.2066.0000 - Manutenção Das Atividades Do Setor De Vigilância Sanitária E Zoonose, 10.305.0001.2065.0000 - Campanhas De Vacinação, 10.305.0001.2004.0000 - Vigilância Em Saúde.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional, especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica.

Jaru/RO, 04 de setembro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 05/09/2025 às 08:54, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3411171** e o código verificador **1BFA7E61**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS		***.850.022-**	04/09/2025 17:31

Referência: [Processo nº 19-13862/2025](#). Docto ID: 3411171 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P.A	ELEMENTO DE DESPESA	F.R	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2066	3.3.90.39	2.600	010.244	R\$ - 17.682,25	-
0001.2065	3.3.90.30	1.600	010.243	R\$ - 10.000,00	-
0001.2004	3.3.90.30	1.600	010.243	R\$ - 70.000,00	
0001.2048	3.1.90.11	2.600	010.244	-	R\$ 17.682,25
0001.2048	3.1.90.11	1.600	010.242	-	R\$ 80.000,00

Jaru/RO, 04 de setembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 05/09/2025 às 08:54, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3411230** e o código verificador **F002A49F**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	04/09/2025 17:31

Referência: [Processo nº 19-13862/2025](#).

Docto ID: 3411230 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Mensagem Nº 2235/GP/2025

A Sua Excelência a Senhora

Vereadora Tatiane de Almeida Domingues
Presidente da Câmara Municipal de Jarú

Exmo. Senhora Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.433 de 04 de setembro de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 97.682,25 (noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde para fins que especifica".

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jarú/RO, 04 de setembro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jarú

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jarú**, em 05/09/2025 às 08:54, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3411269** e o código verificador **960A44D5**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	04/09/2025 17:31

Referência: [Processo nº 19-13862/2025](#).

Docto ID: 3411269 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
19-13862/2025

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **05/09/2025 08:58:08**
Origem: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Destino: **CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA (379)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Prezados,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.433 de 04 de setembro de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 97.682,25 (noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde para fins que especifica".

ANA LUCIA ALVES CAMPOS
Secretário (a) Executivo (a)

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUCIA ALVES CAMPOS, Secretário (a) Executivo (a)**, em 05/09/2025 às 08:58, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3412181** e o código verificador **B8F2BCB6**.

Referência: [Processo nº 19-13862/2025](#).

Docto ID: 3412181 v1